20.ª Sessão Data 15/06/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

**JUSTIFICATIVA:**

A utilização de faixas elevadas, visa a segurança do pedestre, tendo em vista que a mesma é nivelada com as calçadas, oferece maior confiança e condições de acessibilidade à portadores de necessidades especiais, cadeirantes, idosos, escolares e pedestres em geral nas vias públicas, ampliando a visibilidades da travessia dos pedestres, além de propiciar a redução de velocidade dos automóveis.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi,

15 de junho de 2021.

**Jose Carlos dos Santos (ZEZÃO)**
Vereador

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORAS VEREADORAS**

**SENHORES VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº** 152/21

**Estabelece o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas públicas e privadas, unidades de saúde, de pronto atendimentos e hospitais no município de Praia Grande, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas, unidades de saúde e hospitais no município de Praia Grande.

**Art. 2º** - O estudo técnico para implementação de faixas elevadas deverá ser realizado pela Secretaria de Transportes, com o objetivo de verificar a melhor localização para esses redutores de velocidade.

**Art. 3º** - As faixas de pedestres que não são elevadas deverão ser substituídas por faixas elevadas quando o estudo técnico confirmar a viabilidade da substituição, devendo ser dada prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**José Carlos dos Santos (ZEZÃO)**
**Vereador**